

digitalizado
até 13.033

DECRETO Nº 12.977/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Maria Aparecida de Melo Ribeiro**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica II**, empossado(a) em 01/10/19.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/10/22.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito

DECRETO N° 12.978/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Maria Antônia Viana**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, empossado(a) em 21/01/20.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21/01/23.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito

DECRETO Nº 12.979/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Maria Cacilda de Souza**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 24/01/19.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/01/22.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito

DECRETO N° 12.980/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal n° 5.264/2011 e Lei Complementar n° 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Maria dos Anjos S. Linhares**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 05/02/20.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/02/23.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito

DECRETO Nº 12.981/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Maria José da Silva**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, empossado(a) em 17/12/19.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17/12/22.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito

DECRETO Nº 12.982/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Michel Angelo Lopes**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica III**, empossado(a) em 05/08/19.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/08/22.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito

DECRETO N° 12.983/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal n° 5.264/2011 e Lei Complementar n° 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Michele Cristina de Freitas**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 05/02/20.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/02/23.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito

DECRETO Nº 12.984/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Nara Mendonça da Fonseca**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 24/01/19.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/01/22.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito

DECRETO Nº 12.985/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Natiele dos Santos Silva**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica II**, empossado(a) em 24/01/19.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/01/22.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito

DECRETO Nº 12.986/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Neide Maria de Oliveira Abreu**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 24/01/19.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/01/22.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito

DECRETO Nº 12.987/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Priscila Fernanda Aparecida da Silva Gomes**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, empossado(a) em 22/04/19.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22/04/22.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito

DECRETO Nº 12.988/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Raissa Virgínia de Oliveira Machado Faria**, ocupante do cargo de **Farmacêutico**, empossado(a) em 02/07/19.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/07/22.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito

DECRETO Nº 12.989/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Regiane Elvira de Oliveira**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 03/06/19.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/06/22.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito

DECRETO Nº 12.990/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Regina Aparecida Batista Pereira**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 24/01/19.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/01/22.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito

DECRETO Nº 12.991/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Renata Cristina F. dos Santos**, ocupante do cargo de **Técnico em Administração**, empossado(a) em 11/02/19.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11/02/22.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito

DECRETO Nº 12.992/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Rosângela de Oliveira Mota**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 24/01/19.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/01/22.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito

DECRETO Nº 12.993/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Rosângela Gonçalves Reis Maciel**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 03/06/19.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/06/22.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito

DECRETO Nº 12.994/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Sabrina Aparecida Pereira Silva Amaral**, ocupante do cargo de **Professor Auxiliar da Educação Básica**, empossado(a) em 25/01/19.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/01/22.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito

DECRETO Nº 12.995/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Sabrina Lopes da Silva**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica II**, empossado(a) em 24/01/19

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/01/22.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito

DECRETO Nº 12.996/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Sandy Alves Ferraz**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, empossado(a) em 21/01/20.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21/01/23.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito

DECRETO N° 12.997/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Sílvia Letícia Silva**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 05/02/20.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05/02/23.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito

DECRETO Nº 12.998/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Simone Francisco Alves da Silva**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 03/06/19.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03/06/22.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito

DECRETO Nº 12.999/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Sueli Teles de Toledo Pimenta**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 24/01/19.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/01/22.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito

DECRETO Nº 13.000/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Uli Rodrigues Capanema**, ocupante do cargo de **Bibliotecária**, empossado(a) em 13/01/20.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13/01/23.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito

DECRETO Nº 13.001/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Valéria Barbosa Silveira**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica I**, empossado(a) em 25/01/19.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25/01/22.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito

DECRETO Nº 13.002/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Vanessa Nogueira dos Santos Souza**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica II**, empossado(a) em 01/06/20.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01/06/23.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito

DECRETO Nº 13.003/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Vilma Lopes da Silva**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, empossado(a) em 24/01/19.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/01/22.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito

DECRETO Nº 13.004/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Viviane Aparecida M. Santos Bicalho**, ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica II**, empossado(a) em 24/01/19.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24/01/22.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito

DECRETO Nº 13.005/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Willian Alexandre Mourão**, ocupante do cargo de **Motorista Carteira D**, empossado(a) em 02/01/20.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/23.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO N.º 13.006/2023

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial da área de terreno inserida na matrícula que delimita, no Município de Pará de Minas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARÁ DE MINAS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VI do artigo 79 da Lei Orgânica e tendo em vista o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941;

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo declinada, inserida em uma gleba de terras situada no local denominado "Meireles" em Pará de Minas-MG, conforme matrícula n.º 6.233 – livro 2 – ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas, de propriedade da sociedade empresária **SOCIEDADE AGRO PASTORIL CAMPOS ALMEIDA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.313.809/0001-39, sediada no Distrito de Meireles, neste Município, neste ato representado pelo seu sócio-administrador **Sr. Guilherme Luis Silva Campos**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF 045.677.626-57, residente e domiciliado em Pará de Minas-MG, de conformidade com os documentos que instruem o feito administrativo n.º 0002383/2023, observadas as seguintes delimitações:

1) Área declarada de utilidade pública para fins de desapropriação

Imóvel: UMA GLEBA DE TERRA - "MEIRELES"

Proprietário: SOCIEDADE AGRO PASTORIL CAMPOS ALMEIDA LTDA

Município: Pará de Minas – MG

Área Total da matrícula: 18ha08a24ca

Área Total expropriada: 2ha01a45ca

Perímetro: 577,48m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 23, de coordenadas N 7804081.670m e E 534501.080 m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 147°39'43" e 31.033 m até o vértice 55, de coordenadas N 7804055.450m e E 534517.680m; 158°38'10" e 47.655 m até o vértice 56, de coordenadas N 7804011.070m e E 534535.040m; 164°28'46" e 17.041 m até o vértice 57, de coordenadas N 7803994.650m e E 534539.600m; 172°15'39" e 8.911 m até o vértice 58, de coordenadas N 7803985.820m e E 534540.800m; 181°12'34" e 93.331 m até o vértice 59, de coordenadas N 7803892.510m e E 534538.830m; deste, segue confrontando com GUMERCINDO ALVES DE OLIVEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 270°18'32" e 48.211 m até o vértice 60, de coordenadas N 7803892.770m e E 534490.620m;



257°47'35" e 13.904 m até o vértice 61, de coordenadas N 7803889.830m e E 534477.030m; 247°40'22" e 18.216 m até o vértice 62, de coordenadas N 7803882.910m e E 534460.180m; 256°10'12" e 12.801 m até o vértice 63, de coordenadas N 7803879.850m e E 534447.750m; 266°27'44" e 2.590 m até o vértice 25, de coordenadas N 7803879.690m e E 534445.165m; deste, segue confrontando com ÁREA 01 - REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 348°03'34" e 187.294 m até o vértice 24, de coordenadas N 7804062.932m e E 534406.415m; 78°48'13" e 96.502 m até o vértice 23, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 45°00'00.000000"° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único. Ficam mantidas todas servidões e benfeitorias que porventura onerem a matrícula n.º 6.233 – livro 2 – ficha 01 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas.

II) Área remanescente:

Imóvel: UMA GLEBA DE TERRA - "MEIRELES"

Proprietario: SOCIEDADE AGRO PASTORIL CAMPOS ALMEIDA LTDA

Município: Pará de Minas – MG

Área Total da matrícula: 18ha08a24ca

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO DA ÁREA REMANESCENTE

Área Total: 16ha06a79ca

Perímetro: 1955,09m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 9, de coordenadas N 7804373.920m e E 534447.730 m; deste, segue confrontando com CASA DA CONFERENCIA SÃO RAFAEL DE MEIRELES - OSVALDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS FILHO, com os seguintes azimutes e distâncias: 141°58'22" e 0.990 m até o vértice 10, de coordenadas N 7804373.140m e E 534448.340m; 159°31'56" e 18.989 m até o vértice 11, de coordenadas N 7804355.350m e E 534454.980m; 74°13'36" e 9.602 m até o vértice 12, de coordenadas N 7804357.960m e E 534464.220m; deste, segue confrontando com MARIA DE LOURDES BATISTA SILVA, com os seguintes azimutes e distâncias: 73°02'50" e 13.204 m até o vértice 13, de coordenadas N 7804361.810m e E 534476.850m; deste, segue confrontando com RONALDO ADRIANO BATISTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 73°05'13" e 19.765 m até o vértice 14, de coordenadas N 7804367.560m e E 534495.760m; deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 177°00'19" e 20.097 m até o vértice 15, de



coordenadas N 7804347.490m e E 534496.810m; 179°22'56" e 68.624 m até o vértice 16, de coordenadas N 7804278.870m e E 534497.550m; 190°40'46" e 17.106 m até o vértice 17, de coordenadas N 7804262.060m e E 534494.380m; 200°05'43" e 39.292 m até o vértice 18, de coordenadas N 7804225.160m e E 534480.880m; 192°51'31" e 28.084 m até o vértice 19, de coordenadas N 7804197.780m e E 534474.630m; 189°14'21" e 17.315 m até o vértice 20, de coordenadas N 7804180.690m e E 534471.850m; 161°13'12" e 22.582 m até o vértice 21, de coordenadas N 7804159.310m e E 534479.120m; 169°05'32" e 69.597 m até o vértice 22, de coordenadas N 7804090.970m e E 534492.290m; 136°36'54" e 12.797 m até o vértice 23, de coordenadas N 7804081.670m e E 534501.080m; deste, segue confrontando com **ÁREA 02 - CAMPO**, com os seguintes azimutes e distâncias: 258°48'13" e 96.502 m até o vértice 24, de coordenadas N 7804062.932m e E 534406.415m; 168°03'34" e 187.294 m até o vértice 25, de coordenadas N 7803879.690m e E 534445.165m; deste, segue confrontando com **GUMERCINDO ALVES DE OLIVEIRA**, com os seguintes azimutes e distâncias: 266°27'44" e 16.857 m até o vértice 26, de coordenadas N 7803878.650m e E 534428.340m; 262°09'04" e 13.254 m até o vértice 27, de coordenadas N 7803876.840m e E 534415.210m; 258°04'09" e 56.112 m até o vértice 28, de coordenadas N 7803865.240m e E 534360.310m; 267°20'10" e 43.247 m até o vértice 29, de coordenadas N 7803863.230m e E 534317.110m; 266°05'36" e 36.254 m até o vértice 30, de coordenadas N 7803860.760m e E 534280.940m; 271°13'16" e 30.967 m até o vértice 31, de coordenadas N 7803861.420m e E 534249.980m; 282°50'59" e 14.524 m até o vértice 32, de coordenadas N 7803864.650m e E 534235.820m; 303°25'11" e 25.855 m até o vértice 33, de coordenadas N 7803878.890m e E 534214.240m; 7°02'13" e 124.891 m até o vértice 34, de coordenadas N 7804002.840m e E 534229.540m; 282°43'39" e 71.579 m até o vértice 35, de coordenadas N 7804018.610m e E 534159.720m; 284°24'33" e 98.013 m até o vértice 36, de coordenadas N 7804043.000m e E 534064.790m; 279°50'28" e 31.828 m até o vértice 37, de coordenadas N 7804048.440m e E 534033.430m; 318°35'39" e 7.106 m até o vértice 38, de coordenadas N 7804053.770m e E 534028.730m; 309°52'02" e 44.024 m até o vértice 39, de coordenadas N 7804081.990m e E 533994.940m; deste, segue confrontando com **FÁBIO LAMOUNIER PAIM**, com os seguintes azimutes e distâncias: 28°00'60" e 25.951 m até o vértice 40, de coordenadas N 7804104.900m e E 534007.130m; 304°21'10" e 14.390 m até o vértice 41, de coordenadas N 7804113.020m e E 533995.250m; 10°42'30" e 25.402 m até o vértice 42, de coordenadas N 7804137.980m e E 533999.970m; 57°34'59" e 27.589 m até o vértice 43, de coordenadas N 7804152.770m e E 534023.260m; 112°35'01" e 17.004 m até o vértice 44, de coordenadas N 7804146.240m e E 534038.960m; 41°03'42" e 18.223 m até o vértice 45, de coordenadas N 7804159.980m e E 534050.930m; 97°28'18" e 4.307 m até o vértice 46, de coordenadas N 7804159.420m e E 534055.200m; 30°24'02" e 21.461 m até o vértice 47, de coordenadas N 7804177.930m e E 534066.060m; 315°45'54" e 9.533 m até o vértice 48, de coordenadas N 7804184.760m e E



534059.410m; 3°57'46" e 18.955 m até o vértice 49, de coordenadas N 7804203.670m e E 534060.720m; 28°54'43" e 24.573 m até o vértice 50, de coordenadas N 7804225.180m e E 534072.600m; 49°27'07" e 18.674 m até o vértice 51, de coordenadas N 7804237.320m e E 534086.790m; 21°04'03" e 22.033 m até o vértice 52, de coordenadas N 7804257.880m e E 534094.710m; 71°37'29" e 21.254 m até o vértice 53, de coordenadas N 7804264.580m e E 534114.880m; 350°25'58" e 53.849 m até o vértice 54, de coordenadas N 7804317.680m e E 534105.930m; 8°15'34" e 2.506 m até o vértice 1, de coordenadas N 7804320.160m e E 534106.290m; 59°26'02" e 25.446 m até o vértice 2, de coordenadas N 7804333.100m e E 534128.200m; deste, segue confrontando com OLAVO LOPES DE QUEIROZ, com os seguintes azimutes e distâncias: 118°05'19" e 27.249 m até o vértice 3, de coordenadas N 7804320.270m e E 534152.240m; 102°06'52" e 87.008 m até o vértice 4, de coordenadas N 7804302.010m e E 534237.310m; 79°15'01" e 22.464 m até o vértice 5, de coordenadas N 7804306.200m e E 534259.380m; 76°02'09" e 51.966 m até o vértice 6, de coordenadas N 7804318.740m e E 534309.810m; deste, segue confrontando com RUA SDO, com os seguintes azimutes e distâncias: 169°42'06" e 7.999 m até o vértice 7, de coordenadas N 7804310.870m e E 534311.240m; 79°13'02" e 16.837 m até o vértice 8, de coordenadas N 7804314.020m e E 534327.780m; 63°27'49" e 134.075 m até o vértice 9, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central n° 45°00'00.000000" WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2.º O valor atribuído à área de 2.01.45 hectares delineada no inciso I do artigo 1.º deste instrumento para fins expropriatórios e indenizatórios é de **R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, conforme Laudo de Avaliação constante às fls. 10 dos autos do Processo Administrativo n.º 0002383/2023, parte integrante e indissociável deste instrumento.

Art. 3.º A área de terreno ora declarada de utilidade pública para fins de desapropriação será utilizada para que o Município possa viabilizar a implantação de um campo de futebol no Distrito de Meireles, neste Município, na forma delineada no artigo 5.º, alínea "m" do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4.º O Município fica autorizado, de conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação da área de terreno descrita no artigo 1.º deste Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5.º As despesas cartorárias da presente desapropriação e as despesas para o custeio da indenização a ser adimplida aos proprietários, ficará a cargo do Município de



Pará de Minas, por intermédio das rubricas orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 6.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 19 de maio de 2023.


HERNANDO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral do Município – OAB/MG 117.233


ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13007/2023, de 19 de maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.373.927,59 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 6834/2022, de 31 de agosto de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica(m) aberto(s) no corrente exercício crédito(s) no montante de R\$ 5.373.927,59, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Créditos		
Classificação	Ficha	Valor
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.0012-3.3.50.41.00.00.00 - Contribuições	1	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.40.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	70	R\$ 14.924,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 14.924,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	69	R\$ 6.756,43
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 6.756,43
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO PUBLICA		
02.003.4.122.1.2014-4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	74	R\$ 378.116,26
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 378.116,26
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.452.42.2029-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	121	R\$ 4.834,50
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 4.834,50
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.15.453.45.2032-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	129	R\$ 342.039,45
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 342.039,45
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
02.004.4.122.1.2025-4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	103	R\$ 60.840,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 60.840,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO FAZENDARIA		
02.006.4.122.1.2035-3.3.90.14.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	149	R\$ 850,72
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 850,72
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.122.1.2040-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	172	R\$ 4.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo	218	R\$ 10.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13007/2023, de 19 de maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.373.927,59 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	220	R\$ 19.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 19.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	223	R\$ 210.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 210.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.29.2061-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	218	R\$ 10.000,00
2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	256	R\$ 7.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 7.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2075-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	249	R\$ 367.000,00
2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 367.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	258	R\$ 339.000,00
2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 339.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.33.2076-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	254	R\$ 10.000,00
2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2116-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	363	R\$ 739.603,80
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 739.603,80
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2117-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	370	R\$ 36.839,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 36.839,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.122.1.2117-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	369	R\$ 30.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 30.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.301.14.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	388	R\$ 68.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 68.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	419	R\$ 298.900,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 298.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13007/2023, de 19 de maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.373.927,59 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.2130-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	415	R\$ 1.400.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 1.400.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.306.24.2141-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	458	R\$ 53.258,30
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 53.258,30
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	473	R\$ 6.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 6.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	479	R\$ 5.844,00
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 5.844,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Pessoal Civil	473	R\$ 613,84
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 613,84
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.010 - SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL		
02.010.8.122.1.2143-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	478	R\$ 750,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 750,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	594	R\$ 13.713,22
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 13.713,22
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.40.00.00.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicaç	592	R\$ 1.461,00
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 1.461,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	594	R\$ 3.312,17
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 3.312,17
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	569	R\$ 1.295,00
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 1.295,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	594	R\$ 27.794,61
2.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R\$ 27.794,61
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2161-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	570	R\$ 152.205,39
2.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R\$ 152.205,39



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13007/2023, de 19 de maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.373.927,59 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2161-3.3.90.32.00.00.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita	570	R\$ 103.095,00
1.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R\$ 103.095,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2160-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	566	R\$ 7.500,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 7.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.2174-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	638	R\$ 222.936,33
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 222.936,33
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.2173-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	635	R\$ 57.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 57.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	688	R\$ 8.487,96
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 8.487,96
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.016 - SECRETARIA MUNIC.AGRONEG,DESENV.RURAL E M.AMBIENTE		
02.016.4.122.1.2185-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	684	R\$ 32.978,42
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 32.978,42
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.017 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
02.017.28.846.0.0030-3.3.90.91.00.00.00.00 - Sentenças Judiciais	751	R\$ 1.026,44
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 1.026,44
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.018 - FUNDO MUNICIPAL PRESERVACAO DO PATRIMONIO CULTURAL		
02.018.13.392.37.2200-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	758	R\$ 53.549,33
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 53.549,33
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.811.55.2209-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	823	R\$ 29.458,84
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 29.458,84
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.27.812.55.2212-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	830	R\$ 47.498,58
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 47.498,58
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.019 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		
02.019.4.392.1.2207-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	815	R\$ 955,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 955,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.021 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE PARA DE MINAS		
02.021.13.392.37.2214-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	844	R\$ 175.490,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 175.490,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13007/2023, de 19 de maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.373.927,59 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Total dos Créditos..... R\$ 5.373.927,59

Art. 2º - O(s) recurso(s) necessário(s) à(s) abertura(s) do(s) crédito(s) de que trata o art. 1º é(são) o(s) seguinte(s):

Recursos		Ficha	Valor
Classificação			
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 222.936,33
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 222.936,33
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 298.900,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 298.900,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 739.603,80
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo			R\$ 739.603,80
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 29.458,84
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 29.458,84
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 850,72
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 850,72
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 1.026,44
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 1.026,44
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 8.487,96
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 8.487,96
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 32.978,42
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 32.978,42
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 14.924,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 14.924,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 6.756,43
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 6.756,43
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 175.490,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 175.490,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 13.713,22
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 13.713,22
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 378.116,26
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 378.116,26
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 342.039,45
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 342.039,45
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 53.549,33
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 53.549,33
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 47.498,58
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 47.498,58
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 4.834,50
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos			R\$ 4.834,50
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 1.461,00
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			R\$ 1.461,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)			R\$ 5.844,00
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS			R\$ 5.844,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

DECRETO Nº 13007/2023, de 19 de maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.373.927,59 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 3.312,17
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 3.312,17
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 1.295,00
2.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 1.295,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 27.794,61
2.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R\$ 27.794,61
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 152.205,39
2.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R\$ 152.205,39
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 367.000,00
2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 367.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 339.000,00
2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 339.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 60.840,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 60.840,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 955,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 955,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 1.400.000,00
2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		R\$ 1.400.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 613,84
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 613,84
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 750,00
2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 750,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 10.000,00
2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 10.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$ 10.000,00
2.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.001 - GABINETE DO PREFEITO		
02.001.4.122.1.2001-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10	R\$ 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.361.32.2068-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	230	R\$ 210.000,00
1.550.000.0000 - Transferência do Salário-Educação		R\$ 210.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.55.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	259	R\$ 4.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 4.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.55.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	259	R\$ 10.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 10.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.55.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	259	R\$ 19.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 19.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS

41

DECRETO Nº 13007/2023, de 19 de maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.373.927,59 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
02.007.12.365.55.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	259	R\$ 7.000,00
1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação)		R\$ 7.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1014-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400	R\$ 53.258,30
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 53.258,30
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1014-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400	R\$ 36.839,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 36.839,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1014-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400	R\$ 68.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 68.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.009.10.302.22.1014-3.3.93.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	400	R\$ 30.000,00
1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde)		R\$ 30.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	586	R\$ 6.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 6.000,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2161-3.3.90.48.00.00.00.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	572	R\$ 103.095,00
1.661.000.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		R\$ 103.095,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.012 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
02.012.8.244.21.2312-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	586	R\$ 7.500,00
1.660.000.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		R\$ 7.500,00
02.000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PARA DE MINAS		
02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA		
02.014.15.452.41.1048-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	633	R\$ 57.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos		R\$ 57.000,00

Total dos Recursos..... R\$ 5.373.927,59

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de maio de 2023.

ELIAS DINIZ
PREFEITO

JOSÉ LEONARDO M. PINTO
SECRETÁRIO M.G.FAZENDÁRIA

Assinantes

- ✓ **José Leonardo Martins Pinto**
Assinou em 05/07/2023 às 10:17:32 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, José Leonardo Martins Pinto, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Elias Diniz**
Assinou em 05/07/2023 às 13:55:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Elias Diniz, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

3PD 5GW 7QP D26

DECRETO N° 13.008/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal n° 5.264/2011 e Lei Complementar n° 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Alaor Batista dos Santos**, ocupante do cargo de **Motorista Carteira D**, empossado(a) em 17/09/19.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17/09/22.

Pará de Minas, 25 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito

DECRETO Nº 13.009/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Adeline Nara Barbosa Pereira**, ocupante do cargo de **Enfermeira Plantonista**, empossado(a) em 26/10/19.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26/10/22.

Pará de Minas, 25 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito

DECRETO Nº 13.010/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Angela Couto de Jesus**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, empossado(a) em 12/12/19.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12/12/22.

Pará de Minas, 25 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito

DECRETO Nº 13.011/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Elisângela Arantes Ferreira**, ocupante do cargo de **Enfermeira Plantonista**, empossado(a) em 27/07/19.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 27/07/22.

Pará de Minas, 25 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito

DECRETO Nº 13.012/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Franciele Kelen S. Arcanjo**, ocupante do cargo de **Técnico em Saúde Bucal**, empossado(a) em 02/01/20.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/23.

Pará de Minas, 25 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito

DECRETO Nº 13.013/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Gilberto de Assis R. Junior**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, empossado(a) em 02/01/20.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/23.

Pará de Minas, 25 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito

DECRETO Nº 13.014/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Juma Teixeira de Souza**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Saúde Bucal**, empossado(a) em 10/09/19.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10/09/22.

Pará de Minas, 25 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito

DECRETO Nº 13.015/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Kênia Aline de Assis**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, empossado(a) em 20/08/19.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20/08/22.

Pará de Minas, 25 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito

DECRETO Nº 13.016/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Marcos Raimundo Alves**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, empossado(a) em 02/01/20.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/23.

Pará de Minas, 25 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito

DECRETO Nº 13.017/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Maria Helena da Cruz**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, empossado(a) em 02/01/20.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/01/23.

Pará de Minas, 25 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito

DECRETO Nº 13.018/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Maria Naderge Altivo Lemos**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, empossado(a) em 16/12/19.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16/12/22.

Pará de Minas, 25 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito

DECRETO Nº 13.019/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Paulo Henrique Braga Gomes**, ocupante do cargo de **Técnico em Administração**, empossado(a) em 02/10/19.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/10/22.

Pará de Minas, 25 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito

DECRETO Nº 13.020/2023

Dispõe sobre estabilidade de servidor.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com os artigos 13 e 124 da Lei Municipal nº 5.264/2011 e Lei Complementar nº 5.624/2014;

DECRETA:

Art. 1º – Torna-se estável no serviço público municipal de Pará de Minas o(a) servidor(a) **Ronei Campos da Silva**, ocupante do cargo de **Vigia**, empossado(a) em 04/11/19.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04/11/22.

Pará de Minas, 25 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO N.º 13.022/2023

Regulamenta o horário especial de funcionamento do comércio local.

O Prefeito de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 79, inciso VI e 107, I, “a” da Lei Orgânica do Município, c/c com o artigo 225, § 2.º, do Código de Posturas do Município;

Considerando a solicitação da ASCIPAM – Associação Empresarial de Pará de Minas, formalizada através do Ofício nº 04/2023;

DECRETA:

Art. 1.º – Fica assim definido o horário especial de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, por ocasião das datas comemorativas abaixo:

DIA DOS NAMORADOS

Data: 12 de junho

Horário de Funcionamento do comércio:

Dia 09 (sexta-feira) – até as 20h

Dia 10 (sábado) – até as 18h

MEGA LIQUIDAÇÃO

Data: 05, 06, 07 e 08 de julho

Horário de Funcionamento do comércio:

Dia 05 a 07 (quarta, quinta e sexta-feira) – até as 20h

Dia 08 (sábado) – até as 14h

DIA DOS PAIS

Data: 13 de agosto

Horário de Funcionamento do comércio:

Dia 10 e 11 (quinta e sexta-feira) – até as 20h

Dia 12 (sábado) – até as 18h

DIA DAS CRIANÇAS

Data: 12 de outubro

Horário de Funcionamento do comércio:

Dia 09, 10 e 11 (segunda, terça e quarta-feira) – até as 20h



PREFEITURA PARÁ DE MINAS

57

BLACK FRIDAY

Data: 22, 23, 24 e 25 de novembro

Horário de Funcionamento do comércio:

Dia 22 a 24 (quarta, quinta e sexta-feira) – até as 20h

Dia 25 (sábado) – até as 14h

NATAL

Data: 25 de dezembro

Horário de Funcionamento do comércio:

Dia 01/12 (sexta)	até as 19h
Dia 02/12 (sábado).....	até as 13h
Dia 03/12 (domingo)	descanso semanal remunerado
Dia 04 a 07/12 (segunda a quinta)	até as 19h
Dia 08/12 (sexta)	feriado (seguir CCT e CLT)
Dia 09/12 (sábado)	até as 13h
Dia 10/12 (domingo)	descanso semanal remunerado
Dia 11 a 15/12 (segunda a sexta)	até as 19 h
Dia 16/12 (sábado)	até as 18h
Dia 17/12 (domingo)	descanso semanal remunerado
Dia 18 a 22/12 (segunda a sexta)	até as 22h
Dia 23/12 (sábado)	até as 20h
Dia 24/12 (domingo)	até as 16 h
Dia 25/12 (segunda)	feriado (seguir CCT e CLT)

Art. 2.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 29 de maio de 2023.

Sérgio Raimundo Marinho
Secretário Municipal de Gestão Pública

Elias Diniz
Prefeito



DECRETO Nº 13.023/2023

Aprova Unificação e Desmembramento de Lotes de Terreno.

O Prefeito Municipal de Pará de Minas, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

- considerando o requerimento de Henrique Catão dos Anjos, protocolado sob nº PRO-0444755/2023
- considerando tratar-se de unificação e desmembramento de lotes;
- considerando que o requerimento atende aos requisitos técnicos legais do Plano Diretor Municipal, Lei Complementar Nº 6.637/2021, em seus artigos 33 e 38;
- considerando plantas e memoriais descritivos anexos ao processo;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam unificados os **Lotes de Terreno Nº 14 e Nº 15 da Quadra 10, localizados no Bairro Parque Residencial Dona Flor – 1ª Etapa**, Município de Pará de Minas-MG, de propriedade de Henrique Catão dos Anjos, CPF 076.053.756-97 e de Mariana Catão dos Anjos, CPF 014.692.946-21, conforme abaixo especificados:

LOTES A SEREM UNIFICADOS:

Lote de Terreno Nº 14 – Quadra 10 - Bairro Parque Residencial Dona Flor – 1ª Etapa
Matrícula: 31.994 - Folha 237 - Livro 2-DU – Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietários: HENRIQUE CATÃO DOS ANJOS e MARIANA CATÃO DOS ANJOS
Área: 1.255,00 m²

Descrição: Conforme Matrícula 31.994 - Folha 237 - Livro 2-DU – Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Lote de Terreno Nº 15 – Quadra 10 - Bairro Parque Residencial Dona Flor – 1ª Etapa
Matrícula: 31.995 - Folha 238 - Livro 2-DU – Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

Proprietários: HENRIQUE CATÃO DOS ANJOS e MARIANA CATÃO DOS ANJOS
Área: 1.277,00 m²

Descrição: Conforme Matrícula 31.995 - Folha 238 - Livro 2-DU – Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG

LOTE UNIFICADO:

Lote de Terreno Nº 14 – Quadra 10 - Bairro Parque Residencial Dona Flor – 1ª Etapa
Proprietários: HENRIQUE CATÃO DOS ANJOS e MARIANA CATÃO DOS ANJOS
Área: 2.532,00 m²



Descrição

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.804.081,64m e E 539.002,55m; situado entre o lote 13 e a Via de Pedestre.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o LOTE 13 com os seguintes azimutes e distâncias: 161°00'39" e de 65,50 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.804.019,71m e E 539.023,86m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a RUA DAS PALMEIRAS com os seguintes azimutes e distâncias: 251°00'41" e de 19,00 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.804.013,53m e E 539.005,89m; 251°00'41" e de 19,00 m até o vértice 4, de coordenadas N 7.804.007,35m e E 538.987,93m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o LOTE 16 com os seguintes azimutes e distâncias: 341°00'26" e de 67,83 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.804.071,47m e E 538.965,86m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a VIA DE PEDESTRE com os seguintes azimutes e distâncias: 74°29'11" e de 19,04 m até o vértice 6, de coordenadas N 7.804.076,56m e E 538.984,20m; 74°31'06" e de 19,04 m até o vértice 1, de coordenadas N 7.804.081,64m e E 539.002,55m; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, tendo como o datum SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 2º – Fica desmembrado o Lote de Terreno de Nº 14 da Quadra 10, localizado no Bairro Parque Residencial Dona Flor – 1ª Etapa, Município de Pará de Minas-MG, de propriedade de Henrique Catão dos Anjos, CPF 076.053.756-97 e de Mariana Catão dos Anjos, CPF 014.692.946-21, resultante da Unificação dos Lotes Nº 14 e Nº 15, conforme abaixo especificados:

LOTES DESMEMBRADOS:

Lote de Terreno Nº 14 – Quadra 10 - Bairro Parque Residencial Dona Flor – 1ª Etapa
Proprietários: HENRIQUE CATÃO DOS ANJOS e MARIANA CATÃO DOS ANJOS
Área: 835,21 m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.804.081,64m e E 539.002,55m; situado entre o lote 13 e a Via de Pedestre.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o LOTE 13 com os seguintes azimutes e distâncias: 161°00'39" e de 65,50 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.804.019,71m e E 539.023,86m;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a RUA DAS PALMEIRAS com os seguintes azimutes e distâncias: 251°00'41" e de 12,68 m até o vértice 2A, de coordenadas N 7.804.015,59m e E 539.011,87m;



Deste, segue-se pela divisa confrontando com o LOTE 15 com os seguintes azimutes e distâncias: $341^{\circ}00'26''$ e de 66,27 m até o vértice **5B**, de coordenadas **N 7.804.078,25m** e **E 538.990,30m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a VIA DE PEDESTRE com os seguintes azimutes e distâncias: $74^{\circ}31'06''$ e de 12,72 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.804.081,64m** e **E 539.002,55m**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Lote de Terreno Nº 15 – Quadra 10 - Bairro Parque Residencial Dona Flor – 1ª Etapa
Proprietários: HENRIQUE CATÃO DOS ANJOS e MARIANA CATÃO DOS ANJOS
Área: 843,89 m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **5B**, de coordenadas **N 7.804.078,25m** e **E 538.990,30m**; situado entre o lote 14 e a Via de Pedestre.

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o LOTE 14 com os seguintes azimutes e distâncias: $161^{\circ}00'26''$ e de 66,27 m até o vértice **2A**, de coordenadas **N 7.804.015,59m** e **E 539.011,87m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a RUA DAS PALMEIRAS com os seguintes azimutes e distâncias: $251^{\circ}00'41''$ e de 12,66 m até o vértice **2B**, de coordenadas **N 7.804.011,47m** e **E 538.999,90m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o LOTE 15A com os seguintes azimutes e distâncias: $341^{\circ}00'26''$ e de 67,04 m até o vértice **5A**, de coordenadas **N 7.804.074,86m** e **E 538.978,08m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a VIA DE PEDESTRE com os seguintes azimutes e distâncias: $74^{\circ}30'09''$ e de 12,68 m até o vértice **5B**, de coordenadas **N 7.804.078,25m** e **E 538.990,30m**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Lote de Terreno Nº 15A – Quadra 10 - Bairro Parque Residencial Dona Flor – 1ª Etapa
Proprietários: HENRIQUE CATÃO DOS ANJOS e MARIANA CATÃO DOS ANJOS
Área: 852,90 m²

Descrição:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **5A**, de coordenadas **N 7.804.074,86m** e **E 538.978,08m**; situado entre o lote 15 e a Via de Pedestre.



Deste, segue-se pela divisa confrontando com o LOTE 15 com os seguintes azimutes e distâncias: $161^{\circ}00'26''$ e de 67,04 m até o vértice **2B**, de coordenadas **N 7.804.011,47m** e **E 538.999,90m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a RUA DAS PALMEIRAS com os seguintes azimutes e distâncias: $251^{\circ}00'41''$ e de 12,66 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.804.007,35m** e **E 538.987,93m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com o LOTE 16 com os seguintes azimutes e distâncias: $341^{\circ}00'26''$ e de 67,83 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.804.071,49m** e **E 538.965,85m**;

Deste, segue-se pela divisa confrontando com a VIA DE PEDESTRE com os seguintes azimutes e distâncias: $74^{\circ}33'52''$ e de 12,68 m até o vértice **5A**, de coordenadas **N 7.804.074,86m** e **E 538.978,08m**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45 WGr**, tendo como o datum **SIRGAS 2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculadas no plano de projeção UTM.

Art. 3º. Os Desmembramentos ora materializados não carecem de exigência prévia de cronograma de obras de infraestrutura nos termos do Plano Diretor Municipal e Legislação Federal correlata, considerando que as vias públicas que confrontam com o imóvel desmembrado já se encontram devidamente implantadas.

Art. 4º As despesas cartoriais decorrentes da presente Unificação e Desmembramento correrão por conta do proprietário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pará de Minas, 29 de maio de 2023.


ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal